



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Departamento de Contratos

TERMO DE CONTRATO

**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.911/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **86/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC.

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Senhora, Fabiane Barbosa Eleutério, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.956.591/0001-26, sediado na Av. Senador Casimiro da Rocha, nº 609 – sala 92 – Bairro Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP: 04.047-001, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Marcos Alexandre Barioni de Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.911/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso XV e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa Eletrônica**, mediante as cláusulas e condições a seguir;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de concursos públicos e processos seletivos para todas as áreas da prefeitura, em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vagas efetivas para a municipalidade de Cajamar/SP, a serem definidas durante a validade do contrato, conforme Termo de Referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Proposta apresentada pela contratada.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso XV e demais legislações aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O cronograma será realizado conforme determinação da Comissão de Concurso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A licitante vencedora será remunerada exclusivamente pelas taxas de inscrição recolhidas, não havendo qualquer ônus para a Contratante.

4.2. À licitante vencedora pertencerá o valor total das taxas de inscrição recolhidas, de acordo com o cargo escolhido, conforme os valores propostos pela licitante vencedora do certame.

Nível de Escolaridade	Taxa de Inscrição
Fundamental	R\$ 48,00
Médio	R\$ 60,00
Técnico	R\$ 60,00
Superior	R\$ 90,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/fornecimento;

5.2. Indenizar o Município de Cajamar, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato/fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

5.3. Entregar o objeto conforme especificações do Termo de Referência em consonância com a Proposta de Preços.

5.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Termo de Referência.

5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CAJAMAR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Departamento de Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Na vigência, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:
- 6.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 6.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso XV, observados os procedimentos legais e princípio do contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da parcela em atraso, no caso de atraso na entrega dos produtos previstos neste contrato, até o limite de 10%, quando será caracterizado o inadimplemento parcial;
- c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos previstos na lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de outubro de 2026

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATANTE – GESTOR DO CONTRATO

MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE BARIONI
DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.10.06 17:39:57
-03'00'

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE CULTURA, DES. EDUC., PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COM. - INDEPAC
CONTRATADA

Testemunhas:

1.
Nome: *Michelle Alves de O*
CPF: [REDACTED]

2.
Nome: *Camilla das Neves Bischoff*
CPF: [REDACTED]



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Departamento de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADO: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 86/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de concursos públicos e processos seletivos para todas as áreas da prefeitura, em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vagas efetivas para a municipalidade de Cajamar/SP, a serem definidas durante a validade do contrato, conforme Termo de Referência.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajamar, 06 de outubro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kauã Bertó Sousa Santos

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabiane Barbosa Eleutério

Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

E-mail: fabiane.barbosa@cajamar.sp.gov.br

Telefone (s): (11) 4446-7699

Assinatura: _____

MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA

Assinado digital por
MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA
Dados: 20/10/2026 13:37:23 -03'00"



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Departamento de Contratos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabiane Barbosa Eleutério

Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

E-mail: fabiane.barbosa@cajamar.sp.gov.br

Telefone (s): (11) 4446-7699

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcos Alexandre Barioni de Oliveira

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED] SSP/SP

Telefone: (11) 99134-5082

E-mail: administrativo@indepac.org.br

MARCOS ALEXANDRE
BARIONI DE
OLIVEIRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE
OLIVEIRA [REDACTED]
Dados: 2026.10.06 17:37:46 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DA DESPESA:

Nome: Fabiane Barbosa Eleutério

Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

E-mail: fabiane.barbosa@cajamar.sp.gov.br

Telefone (s): (11) 4446-7699

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabiane Barbosa Eleutério

Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

CPF: [REDACTED] **RG:** [REDACTED]

E-mail: fabiane.barbosa@cajamar.sp.gov.br

Telefone (s): (11) 4446-7699

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Elaine Martins da Silva

R.E. nº: 19326

Assinatura: _____